

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 882/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial, decorrente de revisão geral, nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU EMERSON JULIO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

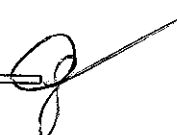
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a conceder Reposição Salarial na ordem de 7,09% (sete virgula nove) por cento, decorrente de revisão Geral nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos.

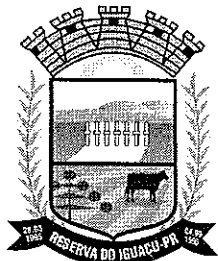
Art. 2º - A Reposição Salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos e proventos concedidos no mês de Abril de 2013 á Março de 2014 e passando a vigorar a partir da competência Maio de 2014.

Art. 3º - A Reposição salarial de que trata esta Lei não se aplica aos Servidores Públicos do Magistério, os quais tem seus Proventos revisados através de Lei específica nº 875, de 28 de Março de 2014.

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – e-mail: planejamento@hotmai.com





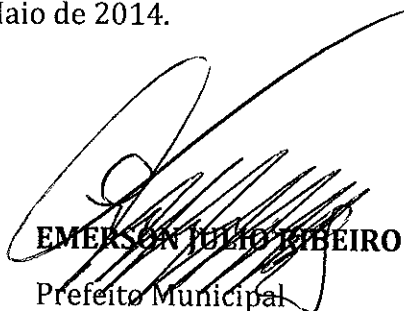
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná,
em 13 de Maio de 2014.


EMERSON JULIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – e-mail: planejamentori@hotmail.com